



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação do § 2º, do Art. 12 do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de junho de 2013, que “Regulamenta o art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria o Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria Parlamentar”.

JULIANO SOUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Altera a redação do § 2º, do Art. 12 do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de junho de 2013, que “Regulamenta o art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria o Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria Parlamentar”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 2º O encarregado pelo setor será designado pelo Presidente do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO SOUTO,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR
Diretor-Geral.